



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
ARTIFIRIAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1637430329

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1637430329

NOME  
AUGUSTO CESAR DO ROSARIO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1473680654 SSP BA

CPF  
036.908.645-77

DATA NASCIMENTO  
07/05/1987

FILIAÇÃO  
ANTONIO NEPOMUCENO SILVA  
MARIA TRINDADE DO ROSARIO SILVA

PERMISSÃO  
ACI CAT. HAB.

Nº REGISTRO  
04025557850

VALIDADE  
03/04/2011

1ª HABILITAÇÃO  
19/01/2007

OBSERVAÇÕES  
A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO  
18/04/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira  
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

50588668005  
BA709830154

BAHIA

14034984 90 15/09/2009

14034984 90

NILZE DA SILVA SANTOS

NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

MARIA NICE DA SILVA SANTOS

SERRINHA BA 28/05/1987

CER-NAS CN-SERRINHA BA

DST-SEDE L-A29 F-299 R-077655

026060495 00

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME  
AUGUSTO CESAR DO ROSARIO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1473680654 SSP BA

CNPJ  
036.908.645-77

DATA NASCIMENTO  
07/05/1987

FUNÇÃO  
ANTONIO NEPOMUCENO  
SILVA  
MARIA TRINDADE DO  
ROSARIO SILVA

PROFISSÃO  
ACC  
CAT. HABIL.

VALIDADE  
19/01/2007

Nº REGISTRO  
14034984

1637430329

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1637430329

OBSERVAÇÕES  
A :

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO  
18/04/2018

Lucio Gomes Barros Pereira  
Diretor Geral  
ASSINATURA DO EMISSOR

5058866005  
BA709830134

BAHIA

### CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA –TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA – CONTRATO Nº \_\_\_\_/201\_\_

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

|                                           |                                                                                          |                           |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1 – CNPJ<br>13.347.406/0001-97            | 2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ<br>CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA BAHIA | 3 – Exercício             |
| 4 – Endereço<br>AV. MANOEL NOVAES, CENTRO | 5 – EA                                                                                   | 6 – Tipo                  |
| 7 – Município<br>SERRINHA                 | 8 – Caixa Postal                                                                         | 9 – CEP<br>48700-000      |
| 11 – DDD<br>75                            | 12 – Fone<br>3261-0667                                                                   | 10 – UF<br>BA             |
| 13 – FAX                                  | 14 – E-mail<br>copel.cms@gmail.com                                                       |                           |
| 15 – Unidade Gestora                      | 16 – Nº do Registro no Cnes                                                              | 17 – Cnas – Registro/Data |
| 18 – Cebas – Registro/Data                |                                                                                          |                           |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO

|                                                      |                                                                               |                       |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1 – CNPJ<br>18.769.251/0001-09                       | 2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ<br>CESAR REFRIGERAÇÃO LTDA | 3 – Exercício         |
| 4 – Endereço<br>RUA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, CENTRO | 5 – EA                                                                        | 6 – Tipo              |
| 7 – Município<br>SERRINHA                            | 8 – Caixa Postal                                                              | 9 – CEP<br>48700-0000 |
| 11 – DDD<br>75                                       | 12 – Fone<br>9 9152 0467                                                      | 10 – UF<br>BA         |
| 13 – FAX                                             | 14 – E-mail<br>CENTRALTECREFRIGERACAO@HOTMAIL.COM                             |                       |

#### 3. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

3.1. O presente Termo de Garantia tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Instalação e a garantia é integral de partes, peças e acessórios (consumíveis ou não).

3.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término dos prazos mencionados neste termo. Caso sejam efetuadas intervenções técnicas por terceiros no equipamento ou equipamentos complementares sem consentimento expresso da CONTRATADA, como, por exemplo, reparos ou modificações de circuitos a garantia será imediatamente extinta.

3.3. O reparo ou a substituição de parte do equipamento não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento.

#### 4. ESCOPO DA GARANTIA

4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas suas especificações técnicas, normas, legislações e condições deste Edital. Para os equipamentos, entende-se por **perfeito funcionamento** quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Projeto Básico, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

4.2 O presente Termo de Garantia não exclui materiais de consumo, sujeitos a desgastes naturais ou de deteriorações tais como: produtos químicos, pilhas secas, acumuladores, cabos de paciente em geral, lâmpadas, peças de borracha ou plástico de proteção, membranas, filtros de ar, dentre outros.

4.6. Estão excluídos desse Termo de Garantia os defeitos ou danos decorrentes de:

- i. caso fortuito ou força maior;
- ii. uso inadequado do equipamento;
- iii. negligência ou imperícia, vandalismo ou imprudência;
- iv. indenização por lucros cessantes, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais.

## 5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. *Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações.*

5.1.1. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando com todas as funcionalidades oferecidas pelo produto;

5.1.2. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

5.1.3. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como circuitos de paciente, eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

5.1.4. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem ônus ao HUF beneficiário desta aquisição.

5.1.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

5.2. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

**CENTRAL  
TEC**

**REFRIGERAÇÃO**  
SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL  
VENDA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR SPLIT

**CENTRAL TEC REFRIGERAÇÃO**

CNPJ 18.769.251/0001-09  
Rua José Martins de Oliveira, 10, Centro,  
SERRINHA/BA  
(75) 9 9152-0467 / 9 8816-2118  
Centraltec refrigeração@hotmail.com  
Vendedor: Augusto

5.3. Durante o período de garantia, toda a documentação do equipamento deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

5.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato.

5.5. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa técnica comprovada e aprovada pelo fiscal do contrato.

Serrinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**18.769.251/0001-09**  
**CÉSAR REFRIGERAÇÃO LTDA**  
R. José Martins De Oliveira, 10 - Centro  
CEP: 48.700-000 - Serrinha - BA

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura/Carimbo



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

# MAPA COMPARATIVO.



PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITENS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO                                                                                                                     | UNID | QTD | CÉSAR REFRIGERAÇÃO LTDA |              | ARACI REFRIGERAÇÃO EIRELI |              | VANGINHO PEÇAS E REFRIGERAÇÃO |              | MÉDIA        |              |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------------------|--------------|---------------------------|--------------|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|
|      |                                                                                                                                             |      |     | UNIT.                   | TOTAL        | V. UNIT.                  | V. TOTAL     | V. UNIT.                      | V. TOTAL     | V. UNITÁRIO  | V. TOTAL     |
| 1    | TROCA DE COMPRESSOR DE AR<br>CONDICIONADO MIDEA, SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE SPLIT<br>7.000/7.500/9.000/12.000 BTUS      | UND  | 2   | R\$ 800,00              | R\$ 1.600,00 | R\$ 815,00                | R\$ 1.630,00 | R\$ 820,00                    | R\$ 1.640,00 | R\$ 811,67   | R\$ 1.623,33 |
| 2    | TROCA DE CAPACITORES DE AR<br>CONDICIONADO MIDEA, SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE SPLIT<br>7.000/7.500/9.000/12.000 BTUS     | UND  | 6   | R\$ 125,00              | R\$ 750,00   | R\$ 130,00                | R\$ 780,00   | R\$ 130,00                    | R\$ 780,00   | R\$ 128,33   | R\$ 770,00   |
| 3    | TROCA DE RELÉ DE AR CONDICIONADO<br>MIDEA, SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX,<br>PHILCO, GREE SPLIT 7.000/7.500/9.000/12.000<br>BTUS            | UND  | 9   | R\$ 100,00              | R\$ 900,00   | R\$ 110,00                | R\$ 990,00   | R\$ 110,00                    | R\$ 990,00   | R\$ 106,67   | R\$ 960,00   |
| 4    | TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, AR<br>CONDICIONADO MIDEA, SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE SPLIT<br>7.000/7.500/9.000/12.000 BTUS  | UND  | 7   | R\$ 80,00               | R\$ 560,00   | R\$ 85,00                 | R\$ 595,00   | R\$ 85,00                     | R\$ 595,00   | R\$ 83,33    | R\$ 583,33   |
| 5    | REPOSIÇÃO DE GAS, AR CONDICIONADO<br>MIDEA, SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX,<br>PHILCO, GREE SPLIT 7.000/7.500/9.000/12.000<br>BTUS           | UND  | 3   | R\$ 220,00              | R\$ 660,00   | R\$ 230,00                | R\$ 690,00   | R\$ 230,00                    | R\$ 690,00   | R\$ 226,67   | R\$ 680,00   |
| 6    | LIMPEZA GERAL, AR CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX, PHILCO,<br>GREE SPLIT 7.000/7.500/9.000/12.000 BTUS                 | UND  | 5   | R\$ 150,00              | R\$ 750,00   | R\$ 160,00                | R\$ 800,00   | R\$ 160,00                    | R\$ 800,00   | R\$ 156,67   | R\$ 783,33   |
| 7    | DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, AR<br>CONDICIONADO MIDEA, SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE SPLIT<br>7.000/7.500/9.000/12.000 BTUS | UND  | 6   | R\$ 290,00              | R\$ 1.740,00 | R\$ 300,00                | R\$ 1.800,00 | R\$ 300,00                    | R\$ 1.800,00 | R\$ 296,67   | R\$ 1.780,00 |
| 8    | TROCA DE COMPRESSOR DE AR<br>CONDICIONADO MIDEA, SPRINGER, SANSUMG,<br>YORK, LG, ELECTROLUX SPLIT<br>18.000/22.000/24.000/30.000 BTUS       | UND  | 1   | R\$ 1.000,00            | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.050,00              | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.100,00                  | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |

|                     |                                                                                                                                                          |     |   |               |               |              |               |              |               |              |               |              |               |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 9                   | TROCA DE CAPACITORES DE AR<br>CONDICIONADO MIDEA, SPRINGER, SANSUMG,<br>YORK, LG, ELECTROLUX SPLIT<br>18.000/22.000/24.000/30.000 BTUS                   | UND | 3 | R\$ 180,00    | R\$ 540,00    | R\$ 200,00   | R\$ 600,00    | R\$ 200,00   | R\$ 600,00    | R\$ 200,00   | R\$ 600,00    | R\$ 193,33   | R\$ 580,00    |
| 10                  | TROCA DE RELÉ DE AR CONDICIONADO<br>MIDEA, SPRINGER, SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX SPLIT 18.000/22.000/24.000/30.000<br>BTUS                          | UND | 5 | R\$ 50,00     | R\$ 250,00    | R\$ 60,00    | R\$ 300,00    | R\$ 70,00    | R\$ 350,00    | R\$ 60,00    | R\$ 300,00    | R\$ 60,00    | R\$ 300,00    |
| 11                  | TROCA DE PROTETOR TÉRMICO DE AR<br>CONDICIONADO MIDEA, SPRINGER, SANSUMG,<br>YORK, LG, ELECTROLUX SPLIT<br>18.000/22.000/24.000/30.000 BTUS              | UND | 8 | R\$ 50,00     | R\$ 400,00    | R\$ 60,00    | R\$ 480,00    | R\$ 70,00    | R\$ 560,00    | R\$ 60,00    | R\$ 480,00    | R\$ 60,00    | R\$ 480,00    |
| 12                  | REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO<br>MIDEA, SPRINGER, SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX SPLIT 18.000/22.000/24.000/30.000<br>BTUS                       | UND | 8 | R\$ 250,00    | R\$ 2.000,00  | R\$ 255,00   | R\$ 2.040,00  | R\$ 280,00   | R\$ 2.240,00  | R\$ 261,67   | R\$ 2.093,33  | R\$ 261,67   | R\$ 2.093,33  |
| 13                  | LIMPEZA GERAL, AR CONDICIONADO MIDEA,<br>SPRINGER, SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX<br>SPLIT 18.000/22.000/24.000/30.000 BTUS                               | UND | 6 | R\$ 100,00    | R\$ 600,00    | R\$ 110,00   | R\$ 660,00    | R\$ 120,00   | R\$ 720,00    | R\$ 110,00   | R\$ 660,00    | R\$ 110,00   | R\$ 660,00    |
| 14                  | TROCA DE RELÉ DE AR CONDICIONADO<br>MIDEA, SPRINGER, SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX SPLIT 18.000/22.000/24.000/30.000<br>BTUS                          | UND | 5 | R\$ 280,00    | R\$ 1.400,00  | R\$ 290,00   | R\$ 1.450,00  | R\$ 300,00   | R\$ 1.500,00  | R\$ 290,00   | R\$ 1.450,00  | R\$ 290,00   | R\$ 1.450,00  |
| 15                  | TROCA DE MICRO VENTILADOR DE<br>CONDENSORA, AR CONDICIONADO MIDEA,<br>SPRINGER, SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX<br>SPLIT 18.000/22.000/24.000/30.000 BTUS  | UND | 3 | R\$ 500,00    | R\$ 1.500,00  | R\$ 520,00   | R\$ 1.560,00  | R\$ 550,00   | R\$ 1.650,00  | R\$ 523,33   | R\$ 1.570,00  | R\$ 523,33   | R\$ 1.570,00  |
| 16                  | TROCA DE MICRO VENTILADOR DE<br>EVAPORADORA, AR CONDICIONADO MIDEA,<br>SPRINGER, SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX<br>SPLIT 18.000/22.000/24.000/30.000 BTUS | UND | 3 | R\$ 400,00    | R\$ 1.200,00  | R\$ 420,00   | R\$ 1.260,00  | R\$ 450,00   | R\$ 1.350,00  | R\$ 423,33   | R\$ 1.270,00  | R\$ 423,33   | R\$ 1.270,00  |
| VALOR TOTAL         |                                                                                                                                                          |     |   | R\$ 1.580,00  | R\$ 15.850,00 | R\$ 1.655,00 | R\$ 16.685,00 | R\$ 1.770,00 | R\$ 17.365,00 | R\$ 1.668,33 | R\$ 16.633,33 | R\$ 1.668,33 | R\$ 16.633,33 |
| VALOR TOTAL DO ITEM |                                                                                                                                                          |     |   | R\$ 15.850,00 |               |              |               |              |               |              |               |              |               |

CLASIFICAÇÃO:

1º CLASSIFICADO CÉSAR REFRIGERAÇÃO

2º CLASSIFICADO ARACI REFRIGERAÇÃO

3º CLASSIFICADO VAGINHO PEÇAS

R\$

R\$

R\$

15.850,00

16.685,00

17.365,00

SERRINHA, 04/05/2021.

ALINE NUNES DIMA.

DIRETORA GERAL.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

# **TERMO DE REFERÊNCIA.**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação da Serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência.

1.2. Especificação e quantitativos:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO                                                                                                                                                                                        | UNID | QTD | UNIT.      | TOTAL        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|--------------|
| 1    | MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO MIDEA, SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX, PHILCO, GREE SPLIT, COMFREE, SPRINGER, AGRATTO, CARRIER 7.000/7.500/9.000/12.000/ 18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/ 59.000 BTUS | UND  | 2   | R\$ 800,00 | R\$ 1.600,00 |
| 2    | TROCA DE CAPACITORES DE AR CONDICIONADO MIDEA, SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX, PHILCO, GREE SPLIT, COMFREE, SPRINGER, AGRATTO, CARRIER 7.000/7.500/9.000/12.000/ 18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/ 59.000 BTUS     | UND  | 6   | R\$ 125,00 | R\$ 750,00   |
| 3    | TROCA DE RELÊ DE AR CONDICIONADO MIDEA, SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX, PHILCO, GREE SPLIT, COMFREE, SPRINGER, AGRATTO, CARRIER 7.000/7.500/9.000/12.000/ 18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/ 59.000 BTUS            | UND  | 9   | R\$ 100,00 | R\$ 900,00   |
| 4    | TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, AR CONDICIONADO MIDEA, SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX, PHILCO, GREE SPLIT, COMFREE, SPRINGER, AGRATTO, CARRIER 7.000/7.500/9.000/12.000/ 18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/ 59.000 BTUS  | UND  | 7   | R\$ 80,00  | R\$ 560,00   |

37



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

|    |                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|--------------|
| 5  | REPOSIÇÃO DE GÁS, AR<br>CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/<br>59.000 BTUS              | UND | 3 | R\$ 220,00   | R\$ 660,00   |
| 6  | LIMPEZA GERAL, AR<br>CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/<br>59.000 BTUS                 | UND | 5 | R\$ 150,00   | R\$ 750,00   |
| 7  | DESINSTALAÇÃO E<br>INSTALAÇÃO, AR<br>CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/<br>59.000 BTUS | UND | 6 | R\$ 290,00   | R\$ 1.740,00 |
| 8  | TROCA DE COMPRESSOR DE<br>AR CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/<br>59.000 BTUS         | UND | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 9  | TROCA DE CAPACITORES DE<br>AR CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/<br>59.000 BTUS        | UND | 3 | R\$ 180,00   | R\$ 540,00   |
| 10 | TROCA DE RELÊ DE AR<br>CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/                              | UND | 5 | R\$ 50,00    | R\$ 250,00   |

39



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |            |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|--------------|
|    | 59.000 BTUS                                                                                                                                                                                                                                               |     |   |            |              |
| 11 | TROCA DE PROTETOR<br>TÉRMICO DE AR<br>CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/<br>59.000 BTUS                | UND | 8 | R\$ 50,00  | R\$ 400,00   |
| 12 | REPOSIÇÃO DE GÁS DE AR<br>CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/<br>59.000 BTUS                            | UND | 8 | R\$ 250,00 | R\$ 2.000,00 |
| 13 | LIMPEZA GERAL, AR<br>CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/<br>59.000 BTUS                                 | UND | 6 | R\$ 100,00 | R\$ 600,00   |
| 14 | TROCA DE RELÊ DE AR<br>CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/<br>59.000 BTUS                               | UND | 5 | R\$ 280,00 | R\$ 1.400,00 |
| 15 | TROCA DE MICRO<br>VENTILADOR DE<br>CONDENSORA, AR<br>CONDICIONADO MIDEA,<br>SANSUMG, YORK, LG,<br>ELECTROLUX, PHILCO, GREE<br>SPLIT, COMFREE, SPRINGER,<br>AGRATTO, CARRIER<br>7.000/7.500/9.000/12.000/<br>18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/<br>59.000 BTUS | UND | 3 | R\$ 500,00 | R\$ 1.500,00 |



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

|             |                                                                                                                                                                                                                              |     |   |              |               |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------|---------------|
| 16          | TROCA DE MICRO VENTILADOR DE EVAPORADORA, AR CONDICIONADO MIDEA, SANSUMG, YORK, LG, ELECTROLUX, PHILCO, GREE SPLIT, COMFREE, SPRINGER, AGRATTO, CARRIER 7.000/7.500/9.000/12.000/ 18.000/22.000/ 30.000/ 36.000/ 59.000 BTUS | UND | 3 | R\$ 400,00   | R\$ 1.200,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                              |     |   | R\$ 1.580,00 | R\$ 15.850,00 |

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 036/2021;

1.1.3. O período da execução é de 08 (oito) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 2. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá em até 05 (cinco) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

b) O contrato será executado em até 05 (cinco) dias, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

c) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

d) A execução do objeto contratado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Serrinha, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na Avenida Manoel Novaes nº 735, Centro, Serrinha - Bahia, pelo e-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com) ou pelo telefax (075) 33312-1741.

## 3. JUSTIFICATIVA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado repousa na necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos atualmente instalados nesta Casa, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres.

Com uma manutenção preventiva frequente e bem feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

Visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenir que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos. Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

#### **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1. I - Caberá ao Contratante:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

##### **II - Caberá ao Contratado:**

41



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha – Bahia.

Prestar os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência;

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- d) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- e) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- f) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa (Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93).

## 5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.
- 5.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.
- 5.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem



prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

5.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **6. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

6.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Servidor Laionel Matos de Queiroz, designado por meio da portaria nº 047 de 09 de março de 2021.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **8.1. DAS PENALIDADES:**

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha – Bahia.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

**UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO.

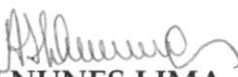
**FONTE:** 00 - RECURSOS VINCULADOS

## 10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em cotações no mercado local.

10.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos serviços, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

Serrinha, 04 de Maio de 2021.

  
**ALINE NUNES LIMA.**  
**DIRETORA GERAL**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021.**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmo. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.**

Responsável pelo Setor de Licitações.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.**

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da **Sr.<sup>a</sup> ALINE NUNES LIMA, Diretora Geral**, que informa a necessidade da contratação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência., a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Tesouraria, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
2. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providencias necessárias a consecução do processo licitatório competente;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providencias de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 04 de Maio de 2021.

**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.**  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

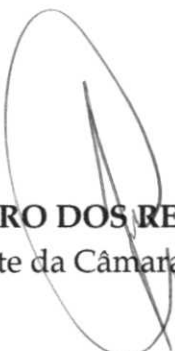
**Ilma. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.**

Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr.<sup>a</sup> **ALINE NUNES LIMA**, que informa da necessidade dos serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, autorizar a deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 04 de maio de 2021.

  
**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES**  
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA**

**PORTARIA Nº 004/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes pra compor a Comissão de Licitação.

*I – Karla Vilane Oliveira Souza – Presidente;  
II – Edvan dos Santos Araújo – Membro; e,  
III – Tiago Alves Barbosa – Membro.*

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**Ver. Alexandre dos Reis Menezes  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novaes, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Estado da Bahia**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SERRINHA**

**PORTARIA 047/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

**CONSIDERANDO** o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Sr. Laionel Matos de Queiroz como Fiscal de Licitação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, em 09 de março de 2021.

**Ver. Alexandre dos Reis Menezes**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75 3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/ 2021**

COMUNICAÇÃO INTERNA

**Ilmº. Srª. Rosa Carolina da Rocha.**

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pela **Sr.ª ALINE NUNES LIMA**, Diretora Geral, que informa da necessidade dos Serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Serrinha, 04 de maio de 2021.



**KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sra. Karla Vilane Oliveira Souza.

Presidente da Comissão de Licitação.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade dos serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de condicionador de ar da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações do termo de referência, estimada em **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)** para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( X ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE                        | ELEMENTO DE DESPESA                                                                             | FONTE DE RECURSO | VALOR ESTIMADO/ RESERVADO |
|----------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA<br>3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO. | 00               | R\$ 15.850,00             |

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Serrinha, 04 de maio de 2021.

ROSA CAROLINA DA ROCHA  
Setor Financeiro